



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.534

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.2.029	4.4.90.51.00.00	Fonte 3.1.784	Obras e Instalações	196.400,00
TOTAL				196.400,00

TOTAL GERAL 196.400,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.16.00	Transferências Convênio Melhoria das Condições Viárias - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0330734-47/2010 – c/c 647.243-0	196.400,00
TOTAL		196.400,00

TOTAL GERAL 196.400,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze. (09.01.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal